

Decreto nº 44.597 de 18 de dezembro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, c/c a Lei nº 12.981, de 13 de dezembro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/290401.00081.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
 29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
24.131.5001.4848.0287- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	3390.30	1.501	0000	70.000,00
	4490.47	1.501	0000	110.000,00
TOTAL				180.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
24.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	1.501	0000	72.575,00
24.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	1.501	0000	107.425,00
TOTAL				180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2023; 135º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.598 de 18 de dezembro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/570001.00030.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 519.921,89** (quinhentos e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
 23.901 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.182.5005.4393.0287- COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - FUNESBOM	3390.30	1.759	0000	519.921,89
TOTAL				519.921,89

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
 23.901 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.128.5005.2143.0287- FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE BOMBEIROS MILITARES - FUNESBOM	3390.15	1.759	0000	1.645,68
	3390.30	1.759	0000	1.753,00
06.182.5005.1157.0287- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS - FUNESBOM	3390.39	1.759	0000	32.750,00
	4490.39	1.759	0000	328.762,77
	4490.51	1.759	0000	612,55
06.182.5005.1614.0287- AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS - FUNESBOM	3390.39	1.759	0000	35.832,42
06.182.5005.4391.0287- AQUISIÇÃO DE VIATURAS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS -				

	FUNESBOM	3390.30	1.759	0000	17.600,00
		4490.52	1.759	0000	21.057,84
06.182.5005.4392.0287- PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIAS DE INCÊNDIO - FUNESBOM		3390.15	1.759	0000	1.395,13
		3390.30	1.759	0000	4.800,00
		3390.39	1.759	0000	20.000,00
		4490.52	1.759	0000	4.413,87
06.182.5005.4393.0287- COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - FUNESBOM		3390.15	1.759	0000	3.656,63
		4490.52	1.759	0000	9.202,00
06.182.5005.4938.0287- AQUISIÇÃO DE SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE ADESTRAMENTO - FUNESBOM		3390.39	1.759	0000	10.440,00
06.244.5005.1511.0287- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS EDUCATIVOS E DE PREVENÇÃO - FUNESBOM		3390.30	1.759	0000	22.000,00
		4490.52	1.759	0000	4.000,00
TOTAL					519.921,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2023; 135º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 44.599 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação os imóveis que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e na conformidade do que dispõe o art. 5º, alíneas “h” e “m”, combinado com o art.6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis:

I – imóvel localizado na Rua Maciel Pinheiro, nº 686, Varadouro, João Pessoa – PB, registrado sob Matrícula nº R-9.722, do Livro 3-I de Transcrição das Transmissões, fls.125, do 2º Serviço Registral da Capital – Cartório Eunápio Torres, e com inscrição na Prefeitura de João Pessoa nº 059217-0;

II – imóvel localizado na Rua Francisco Londres, nº 108, Varadouro, João Pessoa – PB, registrado sob o nº AV-5--27.375, Livro 2-BP1 de Registro Geral, fls. 68, do 2º Serviço Registral da Capital – Cartório Eunápio Torres, e com inscrição na Prefeitura de João Pessoa nº 221635-3;

III – imóvel localizado na Rua Francisco Londres, nº 195, Varadouro, João Pessoa – PB, registrado sob o nº 29.173, Livro 3-AC de Transcrição das Transmissões, fls. 61, do 2º Serviço Registral da Capital – Cartório Eunápio Torres, e com inscrição na Prefeitura de João Pessoa nº 059218-8.

Art. 2º A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação dos imóveis descritos no art. 1º destina-se à abrigar a Casa da Mulher Brasileira, um espaço integrado e humanizado de atendimento às mulheres em situação de violência, conforme exposto no PBDOC nº SMH-O-FI-2023/00760.

Art. 3º As despesas decorrentes das presentes desapropriações correrão por conta da dotação orçamentária própria do Estado da Paraíba.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências concernentes à desapropriação amigável ou judicial da área declarada de utilidade pública, necessária à incorporação destes ao acervo patrimonial imobiliário do Estado da Paraíba.

Art. 5º Declara-se o caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de dezembro de 2023, 135º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador